



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/18
HORÁRIO: 09:00 HORAS
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/10/2018

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - MG
SETOR DE LICITAÇÕES.

A Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 027/2018 de 07 de maio de 2018, a senhora Dejaine Aparecida Lopes Silva, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a fim de selecionar proposta para Registro de Preços objetivando prestação dos serviços enunciados no Anexo I deste edital.

A abertura da sessão será às 09:00 (nove) horas, do dia 04 (quatro) de outubro de 2018, quando serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o dos Decretos Municipais nº 042/2005 que cria a modalidade pregão no município e 079/2007 que cria o Sistema de Registro de Preços, e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

I – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de equipamentos e produtos químicos destinados ao tratamento de água para consumo humano do município de Japaraíba-Mg, com entrega parcial, de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Água e Esgoto, conforme constante no anexo I Termo de Referência do presente Edital.

II – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1 – Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

2.1.2 – Que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

III – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados ao pregoeiro, em horário e data previstos no preâmbulo do presente edital, os seguintes documentos:

3.2 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**modelo anexo III**).

3.3 – Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou em Cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.4 – Tratando-se de procurador, **o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ou **indicação de representante com firma reconhecida (conforme modelo em anexo IV)**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.3, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.5 – **A proponente que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme definição contida no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impeditivos do § 4º do mesmo artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada deverá declará-lo mediante documento comprobatório no credenciamento, sua condição de ME ou EPP.**

3.6 – Cópia da cédula de identidade do representante legal que irá participar do pregão.

IV – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG
ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2018

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG
ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/18

4.2 – A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 – Não serão inabilitadas ou desclassificadas propostas pela simples ocorrência de vícios que, a juízo da Pregoeira, puderem ser sanados sem quebra de igualdade de tratamento oferecido a todos os licitantes ou mesmo que se caracterizem como formalismo exacerbado.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 – Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa.

5.1.2 – Dados do Pregão e do Processo Licitatório.

5.1.3 – Descrição do objeto da presente licitação.

5.1.4 – Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação.

5.1.5 – Os preços deverão ser propostos com no máximo duas casas decimais após a vírgula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

5.1.6 – A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

5.2 – As empresas vencedoras do certame deverão apresentar amostra dos itens, para análise e aprovação do responsável químico pelo tratamento de água no município de Japaraíba, no prazo de 02 (dois) dias uteis, contados da data que a mesma for declarada vencedora, devendo as amostras serem aprovadas pelo químico conforme especificação constante no Termo de Referência.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os anexos deste edital e os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ou última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou em Cartório, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.1.3 – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

6.1.1.4 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5 – Os documentos relacionados nos subitens de 6.1.1.1 a 6.1.1.4, não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF.

6.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

6.1.2.4 – Certidão conjunta de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e regularidade de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;

6.1.2.5 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.6 – Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

6.1.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. ([LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.](#))

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física quando for o caso (com vencimento de 90 dias após a data de emissão).

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

6.2.1 – Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio.

6.2.2 – Não serão aceitos documentos sem a devida data de validade, ou com prazo de validade vencido, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

§ 1º – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

§ 2º - A não – regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

6.2.3 – O licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário qualquer agente público que preste serviços perante a Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG e seus entes descentralizados, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VIII, esta declaração deverá ser juntada à documentação de habilitação da mesma.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

7.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor valor;

7.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

7.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

7.7 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 – O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9 – Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela pregoeira no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.10 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

7.11 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.12 – O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando convocados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/06.

7.14 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.14.2 – Apresentada a nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.14.3 – Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

7.14.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput dessa condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.16 – A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.17 – Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.18 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.19 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.20 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.20.1 – Substituição e apresentação de documentos, ou,

7.20.2 – Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.21 – A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.21.1 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.22 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.23 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A adjudicação será feita sobre o valor por item do objeto.

IX – FORMA DE ENTREGA

9.1 – As entregas ficam condicionadas à solicitação por parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tendo a empresa fornecedora, após recebida a solicitação, prazo de 10 (dez) dias para entrega dos mesmos.

9.2 – O produto entregue deverá obedecer às especificações técnicas, e em caso de comprovadas desconformidades, fica a empresa fornecedora responsável pela troca do produto inadequado.

9.3 – O transporte do produto deverá obedecer à regulamentação para o transporte rodoviário de produtos perigosos, Resolução ANTT nº 3665/11 e alterações, complementado pela Resolução ANTT nº 420/04 e suas alterações, Normas Brasileiras e Regulamentos Técnicos do Inmetro em vigor, sem prejuízo do disposto nas normas específicas relativas ao produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

9.4 – Os equipamentos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade da marca oferecida.

9.5 – Os equipamentos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DA AQUISIÇÃO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda às especificações e quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização.

9.6 – Os equipamentos entregues fora das especificações exigidas será rejeitado e deverá ser reenviado no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, sob pena de aplicação de penalidades administrativas. A CONTRATADA deverá ainda arcar com todos os custos que envolvam a entrega do novo objeto e a retirada do que foi enviado erroneamente.

9.7 – A CONTRATADA deverá, no ato do fornecimento emitir, devidamente assinada e datada pelo seu Preposto, NOTA DE ENTREGA dos equipamentos em papel timbrado, contendo discriminação, quantidades, valor unitário e valor total, dia, hora, bem como o nome e matrícula do Fiscal e/ou Suplente que recebeu os materiais/equipamentos, tendo a obrigatoriedade de disponibilizar uma via para controle.

9.8 – Garantia dos equipamentos não inferior a 12 (doze) meses, a partir da data da entrega.

X – CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

10.1 - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para o fornecimento dos **PRODUTOS QUÍMICOS**, a CONTRATADA se obriga a:

a) Os produtos solicitados, serão utilizados no sistema de abastecimento de água público, não devendo conter substâncias em quantidades capazes de produzir efeito de deletérios ou maléficos a saúde dos consumidores de água tratada e/ou substância que tornem a água tratada imprópria para consumo humano, isto é, fora dos padrões de potabilidade prescritos pela Portaria nº 2914/2011, do Ministério da Saúde.

b) Os produtos deverão atender as normas vigentes e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da CONTRATADA.

c) Boletim técnico, emitido pelo fabricante, assinado por profissional tecnicamente habilitado e pela proponente, onde constem, no mínimo, os parâmetros de composição dos produtos acima citados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

- d) As embalagens deverão apresentar as especificações gerais do produto: nome, componentes do produto e suas concentrações, data de fabricação e validade.
- e) As embalagens (plástico sem retorno), não deverão conter resíduos ou qualquer evidência de substância tóxicas ou nocivas que possam provocar ao produto alterações nas suas características, nem tão pouco ser prejudicial à saúde e atender todas as normas de segurança pertinentes.
- f) No ato da entrega, o produto deverá ser acompanhado de ficha técnica e instruções de uso. Na entrega do produto, o fornecedor deverá apresentar laudo (s) contendo resultado de análise físico-químico do mesmo, realizado por laboratório idôneo para comprovação, entre outros: Teor de cloro ativo, teor de flúor, impurezas presentes e suas concentrações, resíduo insolúvel em água, e os exigidos na NBR 11.887/2015.
- g) As embalagens onde o produto é armazenado, serão sem retorno.
- h) As embalagens deverão apresentar rótulo com data de envazamento e fabricação do produto e prazo de validade, que deverá ser no mínimo de 12 meses.

10.2 - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para o fornecimento dos **EQUIPAMENTOS**, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Fornecer os equipamentos no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) Substituir os equipamentos reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Substituir os equipamentos em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do equipamento (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- f) Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto desta licitação, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

e fac-símiles;

g) Responsabilizar-se pela qualidade do equipamento fornecido, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

h) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

i) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste fornecimento, como única e exclusiva empregadora;

j) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

XI – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos serão efetuados até o dia 10^o (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos, e emissão da respectiva Nota Fiscal, entregue no Departamento de Compras do Município, e deverá ser precedida de recibo dos materiais pelo setor de almoxarifado da Prefeitura;

11.2 – O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

11.3 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

11.4 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

11.4.1 – quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.5 – O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

11.6 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

XII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FICHA Nº
02.09.05	17.511.0014.2145-3.3.90.30	608
02.09.05	17.512.0014.2147-3.3.90.30	614
02.09.05	17.511.0014.2145-4.4.90.52	610
02.09.05	17.512.0014.2147-4.4.90.52	618

XIII - DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1- Homologada a presente licitação, o Município de Japaraíba, lavrará o documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, destinada a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, a qual terá validade de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

13.2 - A Ata de Registro de Preços será lavrada em 3 (três) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, e as outras entregues a Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno e à empresa vencedora.

13.3 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município, a qual terá validade não superior a 12 (doze) meses.

XIV - CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Após a sessão do Pregão a Prefeitura juntamente com as Licitantes vencedoras celebrarão a Ata de Registro de Preços, nos moldes da minuta constante do anexo VI deste edital.

14.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preço, reservar-se-á o Município de Japaraíba o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

14.3 – Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Japaraíba tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

14.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Japaraíba poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

14.5 – A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Japaraíba e desde que não afete a boa execução da Ata de Registro de Preços.

14.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

14.8 - O fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao setor de compras, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

XV - SANÇÕES E PENALIDADES

15.1 – A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o Município de Japaraíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, até o 20º (vigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preço, por ocorrência;

II – 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVI – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

16.1 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste – se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 784 do CPC. Reveste – se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

XVII – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

17.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

17.2 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - O resultado do presente certame será divulgado no quadro de aviso no átrio desta prefeitura.

18.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, situada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, após a celebração do contrato.

18.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

18.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.5 – Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero(0), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados no mercado para o(s) referido(s) objeto(s).

18.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

18.7 - Integram o presente Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo de indicação de representante;

Anexo V - Declaração de cumprimento dos requisitos da Lei Complementar Nº 123/2006

Anexo VI – Modelo de Declaração de Menor

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Modelo Declaração Quadro Societário

18.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lagoa da Prata - MG.

18.9 – Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados na seção de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, situada na Rua Nossa senhora do Rosário, nº 29 – Centro – Telefone (037) 3354-1112, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Japaraíba, 19 de setembro de 2018.

Dejaine Aparecida Lopes da Silva
Pregoeira

Laelson de Lima
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/18

I - OBJETO

1.1 - Esta requisição tem por objeto a aquisição de equipamentos e produtos químicos destinados ao tratamento de água para consumo humano do município de Japaraíba-Mg, com entrega parcial, de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Água e Esgoto, conforme item III deste Termo de Referência.

II - JUSTIFICATIVA

2.1 - Aquisição dos produtos químicos, faz-se necessários para o tratamento de água distribuído a população, conforme determinações contidas nos padrões de potabilidade prescritos pela portaria nº 2.914/2.011, do Ministério da Saúde.

2.2 - O tratamento visa eliminar a contaminação biológica (microbiológica) e contaminação físico-química, provindas das águas existentes nos reservatórios e dos sistemas de distribuição (tubulações) de água.

2.3 - A aquisição dos equipamentos é de extrema necessidade, uma vez que a adição dos produtos é realizada pelos mesmos, permitindo assim, um tratamento eficiente e homogêneo, para que em seguida, possa ser distribuída a população água de qualidade.

III - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO 90% - EM TABLETES - Ácido Tricloroisocianúrico 90% - Em Tabletes, para tratamento de água para consumo humano. Embalagem: Balde de 12Kg a 20Kg. O produto deverá atender as normas: NBR 1887/2015 e NBR 15784/2014. O produto deverá ter validade, mínima de 01 (um) ano e não ter sido enviado com data superior a 01 (um) mês que foi envasado, garantindo, no mínimo 11 (meses) de validade, na data da entrega.	KG	800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

02	COMPARADOR COLORIMÉTRICO PORTÁTIL (COM DISCOS) - Comparador colorimétrico construído em termoplástico de engenharia, injetado, com resistência química e mecânica. <u>COM ACOMPANHAMENTO MÍN.</u> - 02 - Cubetas calibradas, com percurso ótico de 13,5mm. Maleta, para acondicionamento e transporte. Porta cubas para duas cubetas. Filtro de alta sensibilidade, para homogeneização de luz. Prisma ótico de junção de imagem. Porta disco intercambiável, para uso com discos colorimétricos de vários parâmetros. Leitura frontal. Disco Cloro - Método/DPD - 0,1 a 3,0 Mg/L	UNID.	02
----	---	-------	----

IV - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O licitante vencedor deverá entregar os equipamento e produtos químicos, objeto desta licitação, em local determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no endereço: Rua Nossa Senhora do Rosário, nº. 29 – Centro, sendo a entrega dentro do município de Japaraíba/MG, com frete CIF e descarga por conta do fornecedor, de segunda à sexta-feira, em dia útil, de 8 horas às 11 horas e de 13 horas às 17 horas.

4.2 - A entrega deverá ser realizada em remessas, com o prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento. O restante conforme necessidade e solicitação da CONTRATANTE, dentro do prazo de validade do contrato.

V - FORMA DE ENTREGA

5.1 - As entregas ficam condicionadas à solicitação por parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tendo a empresa fornecedora, após recebida a solicitação, prazo de 10 (dez) dias para entrega dos mesmos.

5.2 - O produto entregue deverá obedecer às especificações técnicas, e em caso de comprovadas desconformidades, fica a empresa fornecedora responsável pela troca do produto inadequado.

5.3 - O transporte do produto deverá obedecer à regulamentação para o transporte rodoviário de produtos perigosos, Resolução ANTT nº 3665/11 e alterações, complementado pela Resolução ANTT nº 420/04 e suas alterações, Normas Brasileiras e Regulamentos Técnicos do Inmetro em vigor, sem prejuízo do disposto nas normas específicas relativas ao produto.

5.4 - Os equipamentos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade da marca oferecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

5.5 - Os equipamentos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DA AQUISIÇÃO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda às especificações e quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização.

5.6 - Os equipamentos entregues fora das especificações exigidas será rejeitado e deverá ser reenviado no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, sob pena de aplicação de penalidades administrativas. A CONTRATADA deverá ainda arcar com todos os custos que envolvam a entrega do novo objeto e a retirada do que foi enviado erroneamente.

5.7 - A CONTRATADA deverá, no ato do fornecimento emitir, devidamente assinada e datada pelo seu Preposto, NOTA DE ENTREGA dos equipamentos em papel timbrado, contendo discriminação, quantidades, valor unitário e valor total, dia, hora, bem como o nome e matrícula do Fiscal e/ou Suplente que recebeu os materiais/equipamentos, tendo a obrigatoriedade de disponibilizar uma via para controle.

5.8 - Garantia dos equipamentos não inferior a 12 (doze) meses, a partir da data da entrega.

VI - CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

6.1 - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para o fornecimento dos **PRODUTOS QUÍMICOS**, a CONTRATADA se obriga a:

a) Os produtos solicitados, serão utilizados no sistema de abastecimento de água público, não devendo conter substâncias em quantidades capazes de produzir efeito de deletérios ou maléficis a saúde dos consumidores de água tratada e/ou substância que tornem a água tratada imprópria para consumo humano, isto é, fora dos padrões de potabilidade prescritos pela Portaria n°. 2914/2011, do Ministério da Saúde.

b) Os produtos deverão atender as normas vigentes e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da CONTRATADA.

c) Boletim técnico, emitido pelo fabricante, assinado por profissional tecnicamente habilitado e pela proponente, onde constem, no mínimo, os parâmetros de composição dos produtos acima citados.

d) As embalagens deverão apresentar as especificações gerais do produto: nome, componentes do produto e suas concentrações, data de fabricação e validade.

e) As embalagens (plástico sem retorno), não deverão conter resíduos ou qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

evidência de substâncias tóxicas ou nocivas que possam provocar ao produto alterações nas suas características, nem tão pouco ser prejudicial à saúde e atender todas as normas de segurança pertinentes.

f) No ato da entrega, o produto deverá ser acompanhado de ficha técnica e instruções de uso. Na entrega do produto, o fornecedor deverá apresentar laudo (s) contendo resultado de análise físico-químico do mesmo, realizado por laboratório idôneo para comprovação, entre outros: Teor de cloro ativo, teor de flúor, impurezas presentes e suas concentrações, resíduo insolúvel em água, e os exigidos na NBR 11.887/2015.

g) As embalagens onde o produto é armazenado, serão sem retorno.

h) As embalagens deverão apresentar rótulo com data de envazamento e fabricação do produto e prazo de validade, que deverá ser no mínimo de 12 meses.

6.2 - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para o fornecimento dos **EQUIPAMENTOS**, a CONTRATADA se obriga a:

a) Fornecer os equipamentos no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) Substituir os equipamentos reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;

c) Substituir os equipamentos em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

d) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do equipamento (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

e) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

f) Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto desta licitação, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

g) Responsabilizar-se pela qualidade do equipamento fornecido, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

- h) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- i) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VII - INDICAÇÕES DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

7.1 - Para custear as despesas decorrentes da aquisição indicamos na TABELA I as dotações orçamentarias.

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FICHA Nº
02.09.05	17.511.0014.2145-3.3.90.30	608
02.09.05	17.512.0014.2147-3.3.90.30	614
02.09.05	17.511.0014.2145-4.4.90.52	610
02.09.05	17.512.0014.2147-4.4.90.52	618

VIII - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preço será de até 12 (doze) meses.

Japaraíba. 19 de setembro de 2018.

Rosane Isabel Cardoso
Secretária Mun. De Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG
A/C PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/18

OBJETO: Aquisição de equipamentos e produtos químicos destinados ao tratamento de água para consumo humano do município de Japaraíba-Mg, com entrega parcial, de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Água e Esgoto, conforme especificação constante no anexo I Termo de Referência.

Em atenção ao Pregão supra mencionado, apresentamos na tabela abaixo a Proposta de Preços para o fornecimento dos produtos químicos.

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<u>ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO 90% - EM TABLETES</u> Ácido Tricloroisocianúrico 90% - Em Tabletes, para tratamento de água para consumo humano. Embalagem: Balde de 12Kg a 20Kg. O produto deverá atender as normas: NBR 1887/2015 e NBR 15784/2014. O produto deverá ter validade, mínima de 01 (um) ano e não ter sido enviado com data superior a 01 (um) mês que foi envasado, garantindo, no mínimo 11 (meses) de validade, na data da entrega.	Kg	800,00			
02	<u>COMPARADOR COLORIMÉTRICO PORTÁTIL (COM DISCOS)</u> Comparador colorimétrico construído em termoplástico de engenharia, injetado, com resistência química e mecânica. COM ACOMPANHAMENTO MÍN. - 02 - Cubetas calibradas,	Unid	02			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

com percurso ótico de 13,5mm.- Maleta, para acondicionamento e transporte. - Porta cubas para duas cubetas. - Filtro de alta sensibilidade, para homogeneização de luz. - Prisma ótico de junção de imagem. - Porta disco intercambiável, para uso com discos colorimétricos de vários parâmetros. - Leitura frontal. - Disco Cloro - Método/DPD - 0,1 a 3,0 Mg/L					
---	--	--	--	--	--

- a) Indicação do número deste Pregão;
- b) Assinatura por quem de direito;
- c) Validade da Proposta
- d) A proposta deverá ser apresentada conforme mídia digital fornecida pela administração, contendo todos os dados da empresa, ou carimbada com identificação do participante em todas as vias;
- e) A proposta deverá ser entregue em 01 via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas.
- f) Deverá conter a marca do produto, sob pena de desclassificação da Proposta.

Local e data

Representante legal
(assinatura / nome / RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/18**

À Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
Pregoeira Municipal / Equipe de Apoio

DECLARAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXXXXX (endereço completo), interessado em participar do Pregão em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal; declara sob as penas da Lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação no presente processo licitatório e a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Representante legal
(assinatura / nome / RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/18

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº. ----- e inscrição Estadual sob nº. -----, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº. ----- e CPF nº. -----, nomeia(m) e constitue(m) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº ----- e CPF nº. -----, a quem conferi(mos) amplos poderes para representar a empresa (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia -----

_____, de _____ de 2018

(Assinatura)

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/18

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Lei Complementar nº 123/2006. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/ _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra no regime de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte no que se trata os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo.

LOCAL E DATA

Nome do Representante Legal
Função

(Papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/18**

MODELO DE DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2005, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura
Identificação
Carimbo Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/18

Aos ---- do mês de ----- de 2018, a Prefeitura Municipal de Japaraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.654/0001-03, situada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, Japaraíba – MG, representada neste ato pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos a senhorita Rosane Isabel Cardoso, brasileira, solteira, agente público, portadora do CPF nº 114.240.076-07, documento de identidade nº MG - 18.509.392 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Evangelista Sobrinho, nº 11, bairro Pereira na cidade de Japaraíba - MG, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital, por deliberação da Pregoeira Municipal, Dejaine Aparecida Lopes Silva, e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do resultado da licitação, na Imprensa Oficial do Município de Japaraíba, HOMOLOGADA pelo Prefeito Municipal Roberto Emilio Lopes, **RESOLVE** registrar os preços para o fornecimento dos materiais elétricos, constantes nos anexos desta ata, a serem utilizadas pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Japaraíba - MG, tendo sido os referidos preços oferecido pela empresa -----, CNPJ nº -----, situada a (endereço completo), representada neste ato pelo -----, portador do CPF nº -----, RG nº -----, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas CLÁUSULAS que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e produtos químicos destinados ao tratamento de água para consumo humano do município de Japaraíba-Mg, com entrega parcial, de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Água e Esgoto, conforme especificação constante no anexo I Termo de Referência do Edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 – Conforme mapa de apuração anexo ao processo, a empresa xxxxxxxxxxxx foi vencedora no valor global de R\$ xxxxx (xxxxxxxx).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores acima discriminados servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme cláusula nona da presente ATA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA E VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados até o dia 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos, e emissão da respectiva Nota Fiscal, entregue no Departamento de Compras do Município, e deverá ser precedida de recibo dos materiais pelo setor de almoxarifado da Prefeitura;

5.2 – O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

5.3 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.4 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

5.4.1 – Quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.5 – O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

5.6 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO E PRAZOS

6.1 – As entregas ficam condicionadas à solicitação por parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tendo a empresa fornecedora, após recebida a solicitação, prazo de 10 (dez) dias para entrega dos mesmos.

6.2 – O produto entregue deverá obedecer às especificações técnicas, e em caso de comprovadas desconformidades, fica a empresa fornecedora responsável pela troca do produto inadequado.

6.3 – O transporte do produto deverá obedecer à regulamentação para o transporte rodoviário de produtos perigosos, Resolução ANTT nº 3665/11 e alterações, complementado pela Resolução ANTT nº 420/04 e suas alterações, Normas Brasileiras e Regulamentos Técnicos do Inmetro em vigor, sem prejuízo do disposto nas normas específicas relativas ao produto.

6.4 – Os equipamentos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade da marca oferecida.

6.5 – Os equipamentos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DA AQUISIÇÃO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda às especificações e quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização.

6.6 – Os equipamentos entregues fora das especificações exigidas será rejeitado e deverá ser reenviado no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, sob pena de aplicação de penalidades administrativas. A CONTRATADA deverá ainda arcar com todos os custos que envolvam a entrega do novo objeto e a retirada do que foi enviado erroneamente.

6.7 – A CONTRATADA deverá, no ato do fornecimento emitir, devidamente assinada e datada pelo seu Preposto, NOTA DE ENTREGA dos equipamentos em papel timbrado, contendo discriminação, quantidades, valor unitário e valor total, dia, hora, bem como o nome e matrícula do Fiscal e/ou Suplente que recebeu os materiais/equipamentos, tendo a obrigatoriedade de disponibilizar uma via para controle.

6.8 – Garantia dos equipamentos não inferior a 12 (doze) meses, a partir da data da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

7.1 - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para o fornecimento dos **PRODUTOS QUÍMICOS**, a CONTRATADA se



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

obriga a:

- a) Os produtos solicitados, serão utilizados no sistema de abastecimento de água público, não devendo conter substâncias em quantidades capazes de produzir efeito de deletérios ou maléficos a saúde dos consumidores de água tratada e/ou substância que tornem a água tratada imprópria para consumo humano, isto é, fora dos padrões de potabilidade prescritos pela Portaria n°. 2914/2011, do Ministério da Saúde.
- b) Os produtos deverão atender as normas vigentes e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- c) Boletim técnico, emitido pelo fabricante, assinado por profissional tecnicamente habilitado e pela proponente, onde constem, no mínimo, os parâmetros de composição dos produtos acima citados.
- d) As embalagens deverão apresentar as especificações gerais do produto: nome, componentes do produto e suas concentrações, data de fabricação e validade.
- e) As embalagens (plástico sem retorno), não deverão conter resíduos ou qualquer evidência de substância tóxicas ou nocivas que possam provocar ao produto alterações nas suas características, nem tão pouco ser prejudicial à saúde e atender todas as normas de segurança pertinentes.
- f) No ato da entrega, o produto deverá ser acompanhado de ficha técnica e instruções de uso. Na entrega do produto, o fornecedor deverá apresentar laudo (s) contendo resultado de análise físico-químico do mesmo, realizado por laboratório idôneo para comprovação, entre outros: Teor de cloro ativo, teor de flúor, impurezas presentes e suas concentrações, resíduo insolúvel em água, e os exigidos na NBR 11.887/2015.
- g) As embalagens onde o produto é armazenado, serão sem retorno.
- h) As embalagens deverão apresentar rótulo com data de envazamento e fabricação do produto e prazo de validade, que deverá ser no mínimo de 12 meses.

7.2 - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para o fornecimento dos **EQUIPAMENTOS**, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Fornecer os equipamentos no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) Substituir os equipamentos reprovados no recebimento provisório, por estarem em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

desacordo com as especificações técnicas exigidas, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;

c) Substituir os equipamentos em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

d) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do equipamento (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

e) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

f) Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto desta licitação, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

g) Responsabilizar-se pela qualidade do equipamento fornecido, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

h) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

i) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste fornecimento, como única e exclusiva empregadora;

j) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

CLAÚSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o Município de Japaraíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

I – 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais elétricos, até o 20º (vigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preço, por ocorrência;

II – 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias no fornecimento dos materiais elétricos ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

9.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Efetuar pagamento à fornecedora no prazo e forma estipulados nesta ATA, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelas secretarias usuárias do presente processo de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

10.2 - Publicar o extrato da presente ATA na Imprensa Oficial do Município.

10.3 - Inspeccionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-los ou solicitar suas substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público;

10.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que as empresas vencedoras entregarem fora das especificações do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1 - Além de outras obrigações estipuladas neste termo de referência e outras fixadas em lei, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas, quantidades, prazo de garantia e preços indicados na proposta.
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações assumidas.
- c) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da emissão da nota de empenho.
- d) Entregar os produtos acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente, observando que os ônus decorrentes deverão ser por conta da CONTRATADA.
- e) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento.
- f) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste fornecimento, como única e exclusiva empregadora.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

- i) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação, qualquer produto de especificação diversa do objeto licitado ou que houver fornecido com defeito, tendo sido este detectado na entrega ou quando do uso.
- j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativos aos materiais fornecidos, exonerando o município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- k) Indicar, por escrito, preposto para representá-la durante a execução do contrato, fornecendo número de telefone e e-mail, de forma que a CONTRATANTE possa contactá-lo a fim de buscar a fiel execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações do orçamento de 2018 e as correspondentes do exercício subsequente:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FICHA Nº
02.09.05	17.511.0014.2145-3.3.90.30	608
02.09.05	17.511.0014.2145-4.4.90.52	610
02.09.05	17.512.0014.2147-3.3.90.30	614
02.09.05	17.512.0014.2147-4.4.90.52	618

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização dos serviços objeto do contrato, caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a senhorita Rosane Isabel Cardoso, portadora do CPF nº 114.240.076-07, documento de identidade nº MG - 18.509.392 SSP/MG;

13.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos materiais elétricos, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Termo de Referência e respectivo contrato.

13.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos informará as irregularidades a Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno, que tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

14.1.1 - Pela Administração, quando:

14.1.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

14.1.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

14.1.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

14.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

14.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

14.1.1.7 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

14.1.1.8 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14.1.2 - Pelas detentoras, quando:

14.1.2.1 - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

14.1.2.2 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

15.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata - Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Rosane Isabel Cardoso
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Dejaine Aparecida Lopes Silva
Pregoeira Municipal

Detentor da Ata

Testemunhas:

Laelson de Lima
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário qualquer agente público que preste serviços perante a Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG e seus entes descentralizados, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura
Identificação
Carimbo Empresa